



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 081/2017

11 de setembro de 2017

SÚMULA: - ALTERA O INCISO II DO ART. 4º E INCISOS V, VI, VII, DO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 066/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - O inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 066/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

*"II – LOTE nº 11, com área de 1.739,474 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 10, definido pela coordenada 7.473.911,6590 m Norte e 306.297,9188 m Leste, seguindo com distância de 33,1970 metros e azimute plano de 113°04'22,81", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 12, seguindo com distância de 56,1505 metros e azimute plano de 203°35'33,26", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 29,7277 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho com a **Chácara Santo Antônio**, seguindo com distância de 54,6463 metros e azimute plano de 19°55'24,62", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro." (NR)*

Art. 2º - Os incisos V, VI e VII, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 066/2016 passam a vigor com a seguinte redação:

"V – LOTE nº 08, com área de 9.974,876 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto 01, situado no limite com Chácara Nossa Senhora Aparecida, definido pela coordenada 7.474.020,0605 m Norte e 306.324,0579 m Leste, seguindo com distância de 112,7323 metros e azimute plano de 98°00'54,87", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Caramuru, seguindo com distância de 108,6651 metros e azimute plano de 190°07'49,44", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Lote 15, seguindo com distância de 16,3777 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 14, seguindo com distância de 13,8929 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com Lote 13, seguindo com distância de 30,1621 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com Lote 12, seguindo com distância de 18,1747 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com Lote 09, seguindo com distância de 24,5031 metros e azimute plano de 26°04'11,44", chega-se ao ponto 08; deste confrontando, neste trecho, com Lote 09, seguindo com distância de 45,8086 metros e azimute plano de 284°04'58,10", chega-se ao ponto 09; deste confrontando, neste trecho,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

com **Chácara Santo Antônio**, seguindo com distância de 62,2699 metros e azimute plano de 13°13'17,20", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro." (NR)

"VI – LOTE nº 09, com área de 925,249 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto 01, situado no limite com Lote 08, definido pela coordenada 7.473.959,4411 m Norte e 306.309,8158 m Leste, seguindo com distância de 45,8086 metros e azimute plano de 104°04'58,10", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Lote 08, seguindo com distância de 24,5031 metros e azimute plano de 206°04'11,44", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Lote 10, seguindo com distância de 40,7881 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com **Chácara Santo Antônio**, seguindo com distância de 18,6477 metros e azimute plano de 13°13'17,20", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro." (NR)

"VII – LOTE nº 10, com área de 1.130,681 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto 01, situado no limite com Lote 09, definido pela coordenada 7.473.941,2877 m Norte e 306.305,5508 m Leste, seguindo com distância de 40,7881 metros e azimute plano de 111°34'54,62", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Lote 12, seguindo com distância de 31,4532 metros e azimute plano de 208°31'21,56", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Lote 11, seguindo com distância de 33,1970 metros e azimute plano de 293°04'22,81", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com **Chácara Santo Antônio**, seguindo com distância de 5,5964 metros e azimute plano de 19°55'24,62", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com **Chácara Santo Antônio**, seguindo com distância de 25,0307 metros e azimute plano de 13°13'17,20", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e ratificando as demais disposições da Lei Complementar Municipal Nº 066/2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.


OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.